

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

1. OBJETIVO

Estabelecer mecanismos, diretrizes e procedimentos internos acerca do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A (“Terra Santa”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à Terra Santa e às suas subsidiárias, aos seus administradores e colaboradores, bem como a terceiros que venham a manter negócios com a Companhia, ou a qualquer pessoa que conheça e deseje denunciar situações de práticas contrárias às leis, normas e regulamentos da Terra Santa, realizadas ou que tenham envolvimento dos colaboradores da Terra Santa.

3. VÍNCULOS

- Código de Ética e Conduta da Terra Santa;
- Política Anticorrupção da Terra Santa;

4. DEFINIÇÕES

- **Companhia:** Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e suas subsidiárias; Terra Santa;
- **Colaborador (es):** assim entendidos os (i) empregados, administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, (ii) qualquer pessoa, física ou jurídica que mantenha uma relação de trabalho ou prestação de serviços/fornecimento em favor da Terra Santa Propriedades Agrícolas, independentemente do modo de vinculação, mas que atendam a essa finalidade.
- **Código de Ética e Conduta:** documento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que tem por fim explicitar os valores éticos da Terra Santa, valores estes que devem reger todas as suas relações, servindo ainda como diretrizes esperadas de seus colaboradores e parceiros, uma vez que a conduta humana é o vetor, verdadeiro meio pelo qual a Terra Santa interage com seus públicos de relacionamento e com a sociedade, razão porque se espera dos colaboradores a melhor conduta ética, integridade e honestidade.
- **Denúncia(s):** manifestação espontânea de pessoa física ou pessoa jurídica acerca de violações, ou suspeitas de violação, ao Código de Ética e Conduta da Companhia, assim como a qualquer de suas políticas e procedimentos e da legislação em vigor.
- **Canais de Denúncia:** instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

exigidas pela Terra Santa em suas relações. Os Canais de Denúncia garantem atuação imparcial, imediata, sigilosa, com garantia de anonimato, sem represálias aos denunciadores (ainda que não se confirmem os fatos relativos à eventual denúncia), mantida a centralização desses canais por meio de uma empresa especializada. Os Canais de Denúncia estão disponíveis por quatro meios: (i) telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333; (ii) site: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx ; (iii) e-mail: terrasanta@legaletica.com.br e (iv) whatsapp: 011 | 952711924.

- **Comissão de Ética e Conduta:** colegiado composto pelo Diretor Presidente, Diretor Jurídico Administrativo e Gerente de Governança Corporativa e Relações com Investidores, responsáveis pela decisão sobre os resultados das investigações denunciadas, bem como determinação dos planos de ação cabíveis.
- **Comitê de Auditoria Estatutário:** órgão de assessoramento da Companhia, com atuação independente da Diretoria Executiva, responsável pela recepção, orientação e recomendação quanto às denúncias internas e externas referentes à Companhia, entre outras atribuições.

5. DIRETRIZES

O Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa tem por fim assegurar que, ao ser recebida qualquer manifestação que indique a possibilidade de infração às normas legais e da Companhia, que estas sejam objeto da competente investigação para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades.

O Canal de Ética e Denúncias possui quatro meios de atendimento:

- telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333;
- site: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx ;
- e-mail: terrasanta@legaletica.com.br, e
- whatsapp: 011 | 952711924;

Em todos os meios disponíveis, o denunciante poderá optar por se identificar ou realizar anonimamente uma denúncia. Identificando-se, o denunciante somente terá a sua identidade revelada mediante a sua prévia autorização.

O sigilo, imparcialidade e a confidencialidade estão garantidas, e as informações somente serão compartilhadas com os responsáveis pela apuração e encaminhamento do fluxo de tratamento das denúncias. Ao denunciante de boa-fé será assegurado todos os meios contra retaliações, e os infratores estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

Caso alguma denúncia seja recebida sem o necessário detalhamento para apuração, a área de Compliance solicitará complementos ao denunciante, que terá até 7 dias úteis para retornar.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

Caso não haja retorno, ou não haja nenhum meio de contato com o denunciante, a denúncia será encerrada por insuficiência de informações.

Ao registrar uma denúncia por meio do Canal de Ética e Denúncias, o denunciante receberá um número de protocolo para o acompanhamento do status da denúncia.

5.1. Fluxo de Tratamento das Denúncias

As denúncias são recebidas por empresa especializada e imparcial, que efetua o registro em sistema, respeitando os fluxos estabelecidos nesta Política.

O sigilo, a confidencialidade dos dados e das informações recebidas e a imparcialidade são mantidas pelos terceiros que atuam neste processo, assim como pelos envolvidos.

Quando a denúncia envolver assuntos de índole exclusivamente comportamental, desvios éticos e de conduta, tais como, mas sem se limitar a assédios e discriminações, estas serão endereçadas à área de Compliance para apuração, que dará sequência na investigação e do resultado dela para a Comissão de Ética e Conduta, para deliberação a respeito de eventual penalidade que seja cabível.

Independentemente do meio de recebimento da denúncia, a apuração desses temas deve ser realizada pela área de Compliance.

As denúncias comportamentais serão recebidas e investigadas pela área de Compliance e Gerência de Governança e Relações com Investidores, que levarão à Comissão de Ética e Conduta os resultados de suas apurações. A Comissão de Ética e Conduta deliberará a respeito e dará a sequência às providências necessárias.

Quando a denúncia envolver fraudes, furtos, corrupção e demais desvios patrimoniais, além da área de Compliance, a denúncia também será direcionada automaticamente à Comissão de Ética e Conduta, que conduzirá a investigação em relação à materialidade e autoria dos fatos. Caso a matéria seja complexa ou necessite de um perito, este poderá ser contratado para este fim. A Comissão de Ética e Conduta deliberará a respeito e dará a sequência às providências necessárias, dando ciência do resultado dela para o Comitê de Auditoria Estatutário, para deliberação a respeito de eventual penalidade que seja cabível. A área de Compliance não será notificada em casos de denúncias que a envolvam, sendo estas direcionadas automaticamente à Comissão de Ética e Conduta.

Se esse tipo de denúncia envolver membros da Comissão de Ética e Conduta e de diretores, o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e o Diretor Presidente receberão cópia da denúncia automaticamente, sem cópia à Comissão de Ética e Conduta. O mesmo se dará em caso de eventuais denúncias que envolvam o Diretor Presidente da Companhia, que neste caso, não será cientificado da denúncia e apuração.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

Neste caso, após as conclusões das apurações realizadas, o Comitê de Auditoria Estatutário, recomendará a penalidade e o plano de ação cabível para interrupção das irregularidades verificadas.

As decisões da Comissão de Ética e Conduta deverão ser unânimes.

O plano de ação para denúncias críticas será submetido à ciência e anuência do Comitê de Auditoria Estatutário.

A área de Compliance realizará o acompanhamento da implementação dos planos de ação, podendo o departamento Jurídico ser envolvido a fim de verificar da viabilidade de eventual denúncia às autoridades competentes, caso pertinente.

5.2. Prazos

Conforme a criticidade da denúncia, as apurações iniciarão seu andamento pela nos prazos abaixo:

- Denúncia crítica (assim consideradas aquelas que envolvem desvios patrimoniais, lavagem de dinheiro, corrupção e fraudes, independentemente da posição do envolvido – 24 horas úteis após o recebimento do relato;
- Demais denúncias – 72 horas úteis após o recebimento da denúncia.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho de Administração:

- (i) Apoiar, participar e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das ações relacionadas ao Canal de Ética e Denúncias e às apurações decorrentes;
- (ii) Zelar pelo cumprimento das diretrizes desta Política.

6.2. Comitê de Auditoria Estatutário:

- (i) Acompanhar e avaliar as ações e os resultados envolvendo o Canal de Ética e Denúncias da Companhia, as apurações realizadas, os resultados obtidos, deliberando a respeito dos casos postos à sua apreciação;
- (ii) Analisar os casos que se referem aos membros da Diretoria, Presidência e Membros do Comissão de Ética e Conduta, decidindo acerca da eventual aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos.

6.3. Comissão de Ética e Conduta:

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

- (i) Avaliar e deliberar sobre as denúncias críticas envolvendo desvios éticos e de conduta, conflitos de interesses e demais violações ao Código de Conduta, decidindo acerca da eventual aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos;
- (ii) Analisar os casos que se referem ao ocupante da função de Compliance da Companhia;
- (iii) Acompanhar e avaliar as ações e os resultados envolvendo o Canal de Ética e Denúncias da Companhia e as apurações internas realizadas, deliberando a respeito dos casos postos à sua apreciação;
- (iv) Analisar e endereçar tecnicamente ao Presidente da Companhia sobre as denúncias recebidas pelo Canal de Ética e Denúncias envolvendo desvios éticos e de conduta e/ou conflito de interesses;
- (v) Reunir-se, de modo ordinário, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que uma nova denúncia chegue ao seu conhecimento;

6.4. Área de Compliance:

- (i) Gerir o Canal de Ética e Denúncias e garantir o bom funcionamento do processo, em atendimento às diretrizes desta Política, executando as atividades com imparcialidade e mantendo a confidencialidade das informações;
- (ii) Realizar apurações internas de denúncias envolvendo desvios éticos e de conduta, além de outras situações em desacordo com o Código de Ética e Conduta, acompanhando os resultados obtidos e eventual aplicação de medidas disciplinares;
- (iii) Monitorar os indicadores relacionados ao Canal de Denúncias e promover ações de compliance nas estruturas com maior incidência de denúncias, quando necessário;
- (iv) Conscientizar os colaboradores a respeito da existência e finalidade do Canal de Ética e Denúncias;
- (v) Realizar apurações internas de denúncias envolvendo fraudes, furtos, corrupção e outras situações relacionadas a desvios patrimoniais, acompanhando os resultados obtidos e eventual aplicação de medidas disciplinares;
- (vi) Reportar, no mínimo anualmente, as ações relacionadas ao Canal de Ética e Denúncias e o resultado das apurações ao Comitê de Auditoria Estatutário.

6.5. Áreas Gestoras:

- (i) Atuar em conformidade com as diretrizes desta Política, respeitando os prazos estabelecidos e elaborando as respostas às denúncias, além de implementar e monitorar os planos de ação estabelecidos, quando aplicáveis;
- (ii) Comunicar aos gestores, à área de Compliance e/ou ao Canal de Ética e Denúncias eventuais descumprimentos ao Código de Ética e Conduta da Companhia;
- (iii) Garantir o livre acesso às informações e aos documentos necessários solicitados pelos profissionais de compliance para possibilitar a execução de suas atividades e a devida apuração das denúncias.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 004		

6.6. Colaboradores

- (i) Além dos canais acima descritos, o colaborador poderá levar os fatos/ocorrências ao conhecimento de seu superior, que deverá comunicar/repassar ao Canal de Ética e Denúncias, sob pena de estar igualmente cometendo uma falta grave.
- (ii) A Terra Santa espera que cada colaborador se posicione de modo proativo em relação ao cumprimento das normas e políticas que regem a ética da Companhia, ou seja, questione as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código, reconheça honestamente os erros cometidos e a comunique, em tempo hábil, ao superior imediato, denuncie tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais que venham a tomar conhecimento ou ser vítima, e/ou apresente críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

6. PENALIDADES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

7. VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo máximo de até 03 anos, ou antes desse prazo, sempre que se faça necessário.

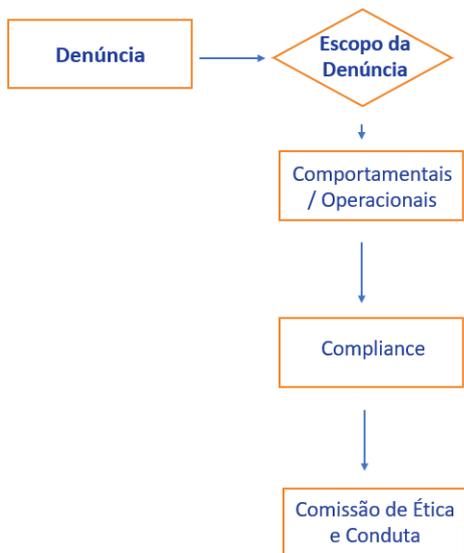
8. ANEXOS

- Anexo I – Fluxo de Encaminhamento de Relatos e Memorandos de Denúncias

 Controle: COM – POL – 004	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração

ANEXO I – Fluxo de Encaminhamento de Relatos e Memorandos de Denúncias

1.1. Fluxo de Denúncias Comportamentais



1.2. Fluxo de Denúncias Patrimoniais

